



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 432 DE 18 DE Julho DE 2010.

Sancionado em 18/06/2010
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

EMENTA: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para reforço de dotação prevista no Orçamento – Programa Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.1.006	Convênio para Reforma do Hospital Municipal	
4.4.90.51.00.00.00.00.0060	Obras e Instalações	220.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim demonstrado e extrato em anexo;

01	Receita Realizada em 04/2010	500.000,00
02	Rendimentos Estimados para 04/10 a 12/10	2.705,00
03	Somatório de 01 a 02	502.705,00
04	Receita Prevista na LOA	282.705,00
05	Excesso de Arrecadação mais rendimento	220.000,00
06	Recurso a ser utilizado	220.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 18 de Julho de 2010.

Rogério Riente
Prefeito Municipal